

(X) Projeto de Lei 012114

Protocolo nº: 6827
Em: 07/04/2014 - 10:49:45

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos de ensino no município de Carazinho.

Art. 1º - Fica proibida a utilização de aparelhos de telefonia celular dentro das salas de aula, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados dentro do município de Carazinho

Parágrafo único - Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto as aulas estiverem sendo ministradas.

Art. 2º - O professor fica autorizado a reter o aparelho celular caso o aluno seja flagrado utilizando o mesmo durante o período de aula.

Parágrafo único - Os telefones retidos somente serão entregues mediante a presença do responsável, caso o mesmo seja menor de idade não emancipado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Fui motivado a elaborar esse projeto de lei por professores da rede de ensino, fundamental e médio que convivem diariamente com esse sério problema que acaba ocasionando diversos transtornos no decorrer das aulas, atualmente o celular além de um instrumento de comunicação é um aparelho utilizado para diversão com jogos e o acesso a internet.

Visando garantir a ordem dentro da sala de aula elaboro essa lei que proíbe a utilização e autoriza o professor reter o aparelho do aluno que infringir a mesma.

Sala Antônio Libório Bervian, em 07/04/2014.

Erlei Vieira - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____